COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA

PARECER Nº 84

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 26/2020
AUTORIA: ADAUTO MARMITA

Consoante estabelecido pelo artigo 73, *caput* e em seus incisos, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Ribeirão Preto, cumpre a esta Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização, Controle e Tributária pronunciar-se quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 26/20, autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio/gratificação aos profissionais da saúde pública do município que combatem a pandemia do novo *coronavírus*.

Desta feita, em atenção à relatoria designada pela Comissão, apresenta-se o presente parecer.

O Projeto de Lei Complementar nº 26 de 2020, de autoria do vereador Adauto Marmita, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio ou Gratificação temporária aos profissionais da saúde pública municipal que trabalham no combate da Covid-19.

A proposta do legislador mostra preocupação com a categoria que pretende atingir. Diariamente, estes profissionais da saúde correm o risco de se contaminarem e propagarem o vírus, ao mesmo tempo em que buscam, unicamente, sustentar suas famílias e salvar a cidade.

Desde que se pague o auxílio **dentro das limitações orçamentárias do município, indicando a fonte de custeio**, não há ressalvas.

Entretanto, há de se considerar a constitucionalidade dos projetos que se denominam "autorizativos", por isso é necessária a atenção da Comissão de Constitucionalidade e Justiça desta Câmara.

Os projetos autorizativos não acrescentam nada ao ordenamento jurídico, já que não possuem caráter obrigatório para aquele a quem é dirigido. Se trata de uma autorização a outro Poder a fazer aquilo que já lhe compete fazer, por

força do texto constitucional. Trata-se de uma mera sugestão ou provocação. O eventual descumprimento da autorização concedida não acarreta sanção alguma ao Poder Executivo.

Desta feita, opinamos pela **APROVAÇÃO com ressalvas** do Projeto de Lei Complementar nº 26/2020, encaminhado pelo vereador Adauto Marmita, do ponto de vista desta Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária e o consequente prosseguimento nesta Casa Legislativa.

É o parecer.

Ribeirão Preto/SP, 7 de maio de 2020.

Ver. Fabiano Guimarães
Relator Designado e Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária

Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária
Glaucia Berenice

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária
Vereador Marcos Papa

Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária
Vereador Luciano Mega

Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária
Vereador Nelson das Placas